



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

EDITAL Nº 020/2024

PROCESSO Nº 026/2024

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.327,65

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 03/04/2024 de 09:00 as 15:00 horas  
Demais procedimentos no dia 04/04/2024 a partir de 09:00 horas

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PLATAFORMA DE DISPUTA [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO CONTENDO CALÇÃO, CAMISA E MEIA PARA TIME DO MUNICIPIO PARTICIPAREM DE CAMPEONATO REGIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência: Preço médio					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

001	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO CALÇÃO, CAMISA E MEIA PARA TAMANHOS P, M, G E GG. - KIT CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS (PROFISSIONAL) CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO E FEMININO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DO MUNICÍPIO, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO. CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ E SECRETARIA DE ESPORTES. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG. A MODALIDADE E MODELO DO UNIFORME SERÃO REPASSADOS NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO CALÇÃO, CAMISA E MEIA	KIT	45	96.1667	4.327,50
-----	---	-----	----	---------	----------

### 3. PROCEDIMENTO

3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 5,00 (cinco reais).

3.2. Esta dispensa é exclusiva a ME OU EPP, Na observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

### 4. DIVULGAÇÃO

4.1. O procedimento será divulgado no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### 5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimais.

5.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eite;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## 7. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as 09:00 horas do dia 04/04/2024

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

7.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formale deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal,

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

### 8.2 Qualificação Técnica:

8.2.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

8.3. Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I – Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

8.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Eletrônica para compra em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

8.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### 9. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

9.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação**

penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

12.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou

desautorizadas no âmbito de sua atuação.

12.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Mirai, 26 de março de 2023.

**ANDREA GOMES MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Administração

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Maureli Freitas da Silva  
Agente de Contratação

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Mirai



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo definir as especificações técnicas e os requisitos necessários para a contratação/aquisição de kit de uniforme esportivo contendo calção, camisa e meia para o time de Ftsal do município para participarem dos campeonatos regionais..

#### **2. OBJETO:**

kit de uniforme para futsal contendo camisa+ calção e meia.

A Secretaria municipal de Esporte está sempre trabalhando em prol do incentivo a prática de atividades esportivas dos atletas locais, fazendo com que entendam os benefícios que o esporte pode trazer para a saúde física e mental. Para que os atletas possam ter melhores condições para praticarem o esporte (futsal) faz se necessário a aquisição do kit, assim poderão jogar de forma digna e participarem de competições de futsal na região.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

O objeto desta contratação é em virtude do nosso município participar de várias atividades esportivas, competições, jogos regionais. O objetivo da participação dos referidos jogos pela Secretaria de Esporte é valorizar e incentivar a prática esportiva das nossas crianças, jovens e adultos, desenvolvendo amplas atividades para o pleno desenvolvimento físico, mental, social e principalmente hábitos de saúde e educação. Esses jogos e competições contribuem para que os munícipes possam encontrar diversos momentos para a prática esportiva e de convivência social, melhorando a integração social e o espírito esportivo dos atletas que representam o Município em atividades locais e regionais. Os jogos e competições visam melhorar por meio de diversas práticas a qualidade de vida e aprimoramento técnico para que possamos ter resultados positivos fortalecendo elos de desenvolvimento de nossa comunidade.

O valor máximo para o item foi definido através de menor preço obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria de Esporte a empresas distintas da Região, as mesmas seguem em anexo ao Termo de Referência.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

Item	objeto	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
01	KI Características mínimas: composto por camisa, calção e meias (profissional) cano longo, numeradas, dray elastano 96% poliéster E 4% ELASTANO com diversos tamanhos (P, M, G e GG) em sistema de sublimação de diversas cores, brasão do Município e do Departamento de Esporte e Lazer, número frente e verso, nome do Município em cima do número, modalidade esportiva embaixo do número (masculino e feminino) solicitado no ato do pedido. Bandeiras do município, parte frontal acima do peito. Calção com sublimação, várias cores, com numeração na frente e logo do Município de Mirai e Secretaria de Esportes. (Modelo masculino, com cordão interno), com elástico. Número pintado na frente dos shorts. Dimensões P, M, G e GG. A modalidade e modelo do uniforme serão repassados no ato do pedido. <b>CONTENDO CALÇÃO, CAMISA E MEIA</b>	kit	45	96,16	4.327,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou documento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.4.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.327,50 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e do produto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou documento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas;

6.5 O Município solicitará do classificado a amostra de pelo menos uma unidade do item

6.6 A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Esporte, localizada a Rua Tenente Leopoldino, 110, Centro, Mirai-MG, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor do item do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Esporte.

6.7 Duração mínima de execução de 12 meses.

6.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Definir os critérios que serão utilizados para a aceitação do objeto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

### **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação**

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

### **8.HABILITAÇÃO**

8.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

8.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

8.8 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **9. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

9.1. O custo estimado total da contratação de cada kit é de R\$96,16 (noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na média da tabela acima

Orçamentos em anexo

### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de homologação**

o período de vigência do contrato será de 5 de abril de 2024 a 5º de abril de 2025.

### **11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica**

O tipo de licitação a ser adotado será Dispensa Eletrônica conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Incluir outras informações relevantes para a correta compreensão e execução da contratação, conforme exigências legais e regulamentares.

Luiz Afonso Alves Pereira  
Chefe de Esportes e Lazer  
32-37462115

Este Termo de Referência servirá como base para o processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **Assinatura do Responsável pela Contratação**

Maria Izabel Rossi Vernier Magalhães  
Secretaria Municipal de Esporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para:

(descrever conforme o

objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	KI Características mínimas: composto por camisa, calção e meias (profissional) cano longo, numeradas, dray elastano 96% poliéster E 4% ELASTANO com diversos tamanhos (P, M, G e GG) em sistema de sublimação de diversas cores, brasão do Município e do Departamento de Esporte e Lazer, número frente e verso, nome do Município em cima do número, modalidade esportiva embaixo do número (masculino e feminino) solicitado no ato do pedido. Bandeiras do município, parte frontal acima do peito. Calção com sublimação, várias cores, com numeração na frente e logo do Município de Mirai e Secretaria de Esportes. (Modelo masculino, com cordão interno), com elástico. Número pintado na frente dos shorts. Dimensões P, M, G e GG. A modalidade e modelo do uniforme	kit	45			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

serão repassados no ato do pedido. CONTENDO CALÇÃO, CAMISA E MEIA						
VALOR GLOBAL						R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : \_\_\_\_\_

1.2. Prazo de validade da proposta:

1.3. Garantia: se houver

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Município de Mirai/MG  
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente

constituída empresa (nome da empresa/CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E  
IDENTIFICAÇÃO  
DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA – ME OU EPP

Município de Mirai -MG

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita  
No CNPJ nº \_\_\_\_\_ por Intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins disposto no edital. Sob as  
sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

(. ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída  
das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E

IDENTIFICAÇÃO  
COMPLETADOR REPRESENTANTE LEGAL

**Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a  
condição jurídica da empresa licitante.**